



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05**

LEI Nº142/91.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA - LOCALIZADA NA QUADRA 47/PARTE".

O Exmo Sr. Elpidio José Roque de Carvalho, digníssimo ' Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona' a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica doado, por aforamento perpétuo, à Senhora Josefa da Silva, brasileira, casada, portadora da RG.nº7.119.385 - SSP, um lote de terreno urbano sob o nº002, Quadra-47/ ' parte, medindo uma área de 230,31M² (duzentos e trinta ' metros e trinta e um centímetros quadrados).
- Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior tem as seguintes ' confrontações:
NORTE: Com a rua Pereira Souto.
SUL : Com o Posto de Saúde Estadual e Delegacia de Polí' cia.
LESTE: Com o lote nº003.
OESTE: Com o lote nº001.
- Art. 3º - As despesas decorrentes para legalização do citado imó' vel serão de responsabilidade do beneficiado.
- Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação revoga' das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 05 DE JUNHO DE 1.991

Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.